

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria CEFET-RJ nº 326, de 13 de abril de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições, e, considerando:

As Recomendações e procedimentos para retorno às atividades administrativas e acadêmicas no âmbito da pandemia de covid-19 do Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus;

A elevada cobertura vacinal da população do Estado do Rio de Janeiro contra a covid-19 e a redução de casos graves e mortes associadas ao coronavírus;

O cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ;

O disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021;

A RESOLUÇÃO CODIR/CEFET-RJ N.º 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022;

A RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-RJ N.º 01, DE 10 DE MARÇO DE 2022, e

O Acórdão do STF – ADPF 756/DF;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o retorno 100% presencial de todas as atividades administrativas e acadêmicas do Cefet/RJ a partir de 18 de abril de 2022.

§1º - As chefias imediatas deverão organizar o trabalho de forma remota para os servidores amparados pelo Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90/2021, enquanto vigente esta instrução.

§2º - Fica facultada à chefia imediata solicitar ao servidor que agende junto à Divisão de Atenção e Perícia (DASPE), via sistema de chamado, a apresentação do laudo médico (original) de modo a validar a situação autodeclarada, enquanto vigente a IN nº 90/2021/ME.

Art. 2º – Determinar que para o acesso e permanência na Instituição todos os indivíduos acima de doze anos – servidores, colaboradores terceirizados, alunos, estagiários e público externo –devem:

I – Apresentar o comprovante de ciclo vacinal completo contra a Covid-19, de acordo com as especificidades do calendário oficial de vacinação do SUS nas regiões onde o CEFET-RJ está presente.

Parágrafo Único – O controle e acompanhamento da apresentação do comprovante de esquema vacinal completo dos servidores será feito pelo Departamento de Gestão de Pessoas. No caso dos alunos, tal controle será realizado pelos setores de registros acadêmicos do Maracanã (DERAC) e das UNEDs (SERACs). Em relação aos colaboradores terceirizados, tal verificação caberá aos gestores dos contratos.

II – Usar a máscara, obrigatoriamente, em ambientes fechados.

Art. 3º – Em caso de alterações na situação pandêmica, considerando os boletins epidemiológicos de órgãos oficiais de saúde, o disposto nesta Portaria poderá ser revisto.

Art. 4º – Revogar a Portaria CEFET-RJ nº 1.003, de 4 de novembro de 2021 e a Portaria CEFET-RJ nº 1.026, de 9 de novembro de 2021.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor Geral, em 13/04/2022, às 16:04,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/111758>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe